



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 041

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2012

ANO XXX

SUMÁRIO

ADVOCACIA GERAL	247
SUPERINTENDÊNCIA DE RH	248
LICITAÇÃO	254

MESA DIRETORA

HERMÍNIO COELHO – Presidente em exercício

MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente

NOTA: O Presidente e os Secretários da Mesa Diretora foram afastados de suas funções por determinação judicial.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela

Rua Major Amarante, 390 Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 008/ALE/2012
PROCESSO Nº. 01270/2010 – II Volume
CONTRATO Nº. 004/ALE/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/ALE/2011, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASIL TELECOM S.A.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação ao contrato nº. 004/ALE/2011, de prestação de tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à INTERNET MUNDIAL, com acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários e a devida manutenção dos mesmos, circuito ponto a ponto e com a habilitação do sistema de segurança de dados, com treinamento para utilização do firewall hardware, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de **16 (dezesesseis) de março de 2.012 ultimando-se em 15 (quinze) de março de 2.013.**

VALOR: Para atender o presente TERMO ADITIVO, no período parte de Março e até o término do presente exercício de 2.012, foi emitida Nota de Empenho Estimativo nº. 2012NE00240 no valor de R\$. 256.205,20 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais de vinte centavos), emitida em 09 de Março de 2.012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte Programação:

Evento 400091, UO 1001.

Programa de Trabalho 01122102020620000.

Natureza de Despesa 339039.

Fonte de Recurso 0100000000.

Nota de Empenho nº. 2012NE00240 emitida em 09 de Março de 2.012, do Processo Administrativo nº. 01270/2010 – Vol. II.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº. 004/2011.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** às fls. 08 (oito) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2.012.
Porto Velho, 14 de Março de 2.012.

ASSINAM:

CONTRATANTE:

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente
DIEGO PASQUIM TOLOTTI – Secretário Geral – ALE-RO

CONTRATADA:

JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA – Representante BRASIL TELECOM S/A
MARIA ZENAIDE DE CARVALHO – Representante BRASIL TELECOM S/A

Visto:

LEME BENTO LEMES
Advogado Geral – ALE-RO

SUPERINTENDÊNCIA DE RH

ATO Nº0638/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ALUIZIO CIRIACO TAVARES JUNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Secretaria Administrativa, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0702/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0640/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-20, no Departamento de Informática, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0659/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES**, Assessor Técnico, código AT-30, do Departamento Médico, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0675/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **DEBORA FERREIRA DE CARVALHO**, Assistente Técnico, código AST-22, do Gabinete do Deputado Jose Hermínio Coelho, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0679/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **DENICARLOS DE SOUZA COSTA**, para Assessor Técnico, código AT-30+ G.R.G, e lotar no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0720/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **DEUSIMAR RODRIGUES PEREIRA**, Assistente Técnico, código AST-09+ G.R.G, e lotar no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0384/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **EDUARDO DA SILVA BEZERRA**, para Assistente Técnico, código AST-29+ G.R.G, e lotar no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 05 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0594/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ELIAINE PEREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0703/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

FELIPE JULIO BARROS FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0719/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

FRANCISCO VIEIRA FURTADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-10, no Gabinete da 1ª Vice Presidência- Deputado Jose Herminio Coelho, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0652/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

IRIMAR INAJOSA FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0694/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-24, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0708/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

LAZARO PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0655/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **LINCON OLIVEIRA SERRATH**, Assistente Técnico, código AST-26, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0711/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

POLLIANY CRISTHINY BENETTI MOTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0639/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ROSA JANETE CARNEIRO LINS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, no Departamento Médico, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0628/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

UEVERTON ROSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0605/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

VERA LUCIA SOARES SALES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0682/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **VICENTE DE SOUZA MAIRINK**, Assessor Técnico, código-AT-26, da Polícia Legislativa, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0744/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

CAIOA PAIXAO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-24, que exerce no Gabinete da 1ª Vice –Presidência –Deputado Jose Hermínio Coelho, a partir de 1º de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0757/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do

Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **CLEICE MARIA MARTINS MEDEIROS**, de Chefe de Divisão de Pesquisa, código DGS-4, para Chefe de Divisão de Projetos Pedagógicos, código DGS-4, da Escola do Legislativo, a partir de 02 de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0741/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática da Assembleia Legislativa.

NOMEAR, Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática da Assembleia Legislativa, composta pelos servidores relacionados, no período de 90 (noventa dias) a contar de 02 de abril de 2012.

Presidente: ROBERTO JORGE FERREIRA

Membros: ARLIANE ALVES BAACH

ANTONILSON DA SILVA MOURA

ALBERTO LUIS BANDEIRA DE MELO LISBOA

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0740/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Médicos Hospitalares do Departamento Médico da Assembleia Legislativa.

NOMEAR, Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Médicos Hospitalares do Departamento Médico da Assembleia Legislativa, composta pelos servidores relacionados, no período de 90 (noventa dias) a contar de 02 de abril de 2012.

Presidente: VERA LUCIA QUADROS

Membros: TATIANE DO CARMO PEIXOTO

ANINI CASAGRANDE RIBEIRO

SONIA MARIA FERNANDES

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0747/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do

Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, que exerce no Departamento de Informática, a partir de 1º de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0748/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

MARCIO RODRIGUES XAVIER, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, que exerce no Departamento de Informática, a partir de 1º de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0745/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

MARINILO PEREIRA TRINDADE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-24, no Gabinete da 1ª Vice Presidência – Deputado Jose Hermínio Coelho, a partir de 02 de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0568/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

OSCARINO MARIO DA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0746/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-27, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0758/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **DILMA MARIA DA SILVA SANTOS**, de Diretora Geral, código DGS-2, para Assessora Técnica, código AT-30, e lotar no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0756/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **MAISA SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão de Projetos Pedagógicos, código DGS-4, para Diretora Geral, código DGS-2, da Escola do Legislativo, a partir de 02 de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0750/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR:

O Cargo em Comissão para Chefe de Gabinete, código DGS-3 do servidor **LEME BENTO LEMOS**, cadastro nº. 100009896 Cargo de Advogado,

lotado na Advocacia Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, a partir de 02 de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0734/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RELOTAR:

AHGAI R ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº. 100012270, ocupante do Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de abril de 2012.

Porto Velho, 30 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº00749/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR:

O Cargo em Comissão para Advogado Geral, código DGS-1 do servidor **CELSE CECCATTO**, cadastro nº. 100000547 Cargo de Advogado, lotado na Advocacia Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, a partir de 02 de abril de 2012.

Porto Velho, 02 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0733/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DECLARAR:

A vacância de cargo, a partir de 25 de março de 2012, em virtude do falecimento do funcionário **IVAN GONZAGA DE CARVALHO**, cadastro nº 100010017, Carreira C - Ocupações Técnicas Legislativas, Cargo de Repórter, Referência Salarial 12, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário deste Poder Legislativo, conforme Certidão de Óbito nº 0082, Livro C - 042, Folha nº 046, nos termos do art. 40, inciso VI, da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho, 30 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ANEXO IX DA LC 326/05

Classe		Referências Salariais / Vencimento Básico															
CARREIRA A	Ensino Fundam	I	1.554,72	1.585,81	1.616,91	1.648,01	1.679,10	1.710,20	1.741,29	1.772,37	1.803,47	1.834,57	1.865,66	1.896,75	1.927,85	1.958,96	1.990,05
		II	2.021,14	2.052,24	2.083,33	2.114,42	2.145,52	2.176,61	2.207,71	2.238,80	2.269,89	2.300,99	2.332,08	2.363,17	2.394,27	2.425,37	2.456,45
CARREIRA B		I	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
OCUP. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-LEGISLATIVO	Ensino Médio	I	2.451,68	2.500,72	2.549,75	2.598,78	2.647,82	2.696,84	2.745,88	2.794,90	2.843,94	2.892,98	2.942,01	2.991,04	3.040,08	3.089,11	3.138,15
		II	3.187,18	3.236,21	3.285,25	3.334,29	3.383,31	3.432,35	3.481,38	3.530,42	3.579,46	3.628,48	3.677,52	3.726,56	3.775,57	3.824,61	3.873,65
CARREIRA C		I	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
OCUPAÇÕES TÉCNICO-LEGISLATIVAS	Ensino Superior	I	3.528,02	3.598,58	3.669,15	3.739,70	3.810,26	3.880,82	3.951,39	4.021,95	4.092,51	4.163,06	4.233,64	4.304,19	4.374,74	4.445,31	4.515,86
		II	4.586,43	4.656,99	4.727,55	4.798,10	4.868,68	4.939,23	5.009,80	5.080,35	5.150,92	5.221,48	5.292,03	5.362,59	5.433,15	5.503,72	5.574,27
CARREIRA D		I	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
OCUP. TÉCNICO-LEGISLATIVAS ESPECIAIS	Ensino Superior	I	4.269,51	4.354,89	4.440,29	4.525,68	4.611,07	4.696,45	4.781,85	4.867,24	4.952,62	5.038,02	5.123,40	5.208,80	5.294,18	5.379,58	5.464,97
		II	5.550,36	5.635,75	5.721,14	5.806,53	5.891,91	5.977,31	6.062,69	6.148,09	6.233,47	6.318,87	6.404,26	6.489,65	6.575,04	6.660,43	6.745,82

L.C. 612, de 17/03/2011

CARGO DE ADVOGADO	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
SUBSÍDIOS (R\$)	13.016,75	14.463,06	16.070,07	17.855,64	19.839,60	22.044,00

Cálculos Atualizados com Reajuste de 10%, com vigência em 01.02.2012.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ALE/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
PROCESSO N.º 01067/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarante nº 390, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado JOSE HERMINIO COELHO, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 01067/2011, sob a regência das Leis Federais n.

8.666/93 e n. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n. 123/06 e Ato n. P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o Pregão Presencial nº 015/2011 e conforme classificação a seguir:

Empresa Detentora

EMPRESA:	DISBRASIL DISTRIBUIDORA BRASIL IMP E EXP LTDA				
CNPJ:	03.572.126/0001-29				
ENDEREÇO:	Rodovia BR-364, nº 7661- B. Lagoa Cep. 76.812-317				
TELEFONE:	(69) 3225-1777				
PESSOA PARA CONTATO:	KELMER CORRÊA LIMA				
EMAIL:	disbrasillicitação@gmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
02	Copo descartável, material poliestireno não tóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com as normas da ABNT (pacote com 100 unidades)	CT	COPOBRÁS	6.000	R\$ 1,59
03	Garrafa térmica com capacidade de 1,8 (um e oitocentos) litro, de pressão, com alça e fundo, na cor preta, corpo inox, sem ampola de vidro, que atenda, no mínimo as normas da ABNT, NBR13282	UNIDADE	INVICTA	15	R\$ 85,00
08	Copo de vidro para água, capacidade 250ml, com pé, jogo com 06 unidades	JOGO	NADIR	20	R\$ 19,80
11	Guardanapo de papel, papel duplo, TAM. 21cmx22cm, pacote com 50 unidades (cor branca).	PACOTE	UNO	100	R\$ 0,50

Segunda Classificada nos Lotes 02, 03 e 08

EMPRESA:	REVPOL- COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME				
CNPJ:	84.570.829/0001-10				
ENDEREÇO:	Av. Lauro Sodré nº 1415 Bairro Olaria Cep: 78.904-300 Porto Velho-RO				
TELEFONE:	(69) 3026-2115				
PESSOA PARA CONTATO:	SERGIO TABORGA DA SILVA				
EMAIL:	revpeldistribuidora@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
2	Copo descartável, material poliestireno não tóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com as normas da ABNT (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com no máximo 25 pacotes).	CT	COPOBRÁS	6.000	R\$ 1,99
03	Garrafa térmica com capacidade de 1,8 (um e oitocentos) litro, de pressão, com alça e fundo na cor preta, corpo inox, sem ampola de vidro, que atenda, no mínimo, às normas da ABNT, NBR 13282	UNIDADE	INVICTA	15	R\$ 143,00
08	Copo de vidro, para água, capacidade 250 ml, com pé, jogo com 06 unidades.	JOGO	NADIR	20	R\$ 21,00

Segunda Classificada no Lote 11

EMPRESA:	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA				
CNPJ:	63.785.398/0001-39				
ENDEREÇO:	R Getúlio Vargas, nº 3227, sala B – B. São João Bosco Porto Velho/RO				
TELEFONE:	(69) 3224-1264				
PESSOA PARA CONTATO:	EUDSON VIEIRA DE SOUZA				
EMAIL:	meggacartec@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
11	Guardanapo de papel, papel duplo, Tamanho 21 x22 cm, pacote com 50 unidades (cor branca).	PACOTE	AMAZONIA	100	R\$ 1,16

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta(s) de preço da(s) Detentora(s) faz(em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA**2.1 Obriga-se a Detentora:**

- Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;
- Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.
- Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de

acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembleia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A(s) empresa(s) Detentora(s) da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana s/n - Bairro Eldorado – Porto Velho – RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-á por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembleia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembleia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feitas durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembleia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembleia Legislativa deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembleia Legislativa poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembleia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com

consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembleia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembleia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2012.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Diego Pasquim Tolotti
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

DISBRASIL DISTRIBUIDORA BRASIL IMP E EXP LTDA
KELMER CORRÊA LIMA
Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ALE/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
PROCESSO N.º 01067/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarante nº 390, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado JOSE HERMINIO COELHO, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 01067/2011, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n. 123/06 e Ato nº P/015/2007, e suas respectivas

alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do **Departamento de Serviços Gerais** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o **Pregão Presencial nº 015/2011** e conforme classificação a seguir:

Empresa Detentora

EMPRESA:		GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME			
CNPJ:		01.663.647/0001-66			
ENDEREÇO:		Av. Rio Madeira, 1365 – Nova Porto Velho – RO			
TELEFONE:		(69) 3222-7636/3225-0763			
PESSOA PARA CONTATO:		FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA			
EMAIL:		gutacomercio82@hotmail.com			
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
01	Copo descartável, material poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, aplicação café, características adicionais, peso mínimo 0,75, em conformidade com as normas da ABNT (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com no máximo 50 pacotes).	CT	MASTER	5.000	R\$ 0,87
06	Jarra em vidro para suco/água, capacidade de 1 litro, com alça, medidas aproximada 18 cm altura e 11 cm de diâmetro	UNIDADE	NADIR	15	R\$ 12,80
07	Mini colherinhas de plástico p/ café e capuccino descartável, pacote com 200 unidades	Pacote	PRA FESTA	80	R\$ 5,25
10	Jogo de xícara para chá, louça branca, capacidade 200 ml, jogo contendo 06 xícaras e 06 pires	Jogo	PORCELUT IL	10	R\$ 70,00
12	Guardanapo de papel, papel duplo, tamanho 30cmx31cm, pacote com 50 unidades (cor branca).	Pacote	TREVO	100	R\$ 1,20
13	Bandeja em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30cmx45cm, na cor cristal transparente.	Unidade	PLASVALE	30	R\$ 77,80

Segunda Classificada no Lote 1

EMPRESA:		DISBRASIL DISTRIBUIDORA BRASIL IMP E EXP LTDA			
CNPJ:		03.572.126/0001-29			
ENDEREÇO:		Rodovia BR-364, nº 7661- B. Lagoa CEP. 76.812-317			
TELEFONE:		(69) 3225-1777			
PESSOA PARA CONTATO:		KELMER CORRÊA LIMA			
EMAIL:		disbrasillicitação@gmail.com			
	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
01	Copo descartável, material poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, aplicação café, características adicionais, peso mínimo 0,75, em conformidade com as normas da ABNT (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com no máximo 50 pacotes).	Pacote	COPOBRAS	5.000	R\$ 0,87

Segunda Classificada no Lote 06

EMPRESA:	REVPOL - COMÉRCIO, DISTR. E SERVIÇOS LTDA - ME				
CNPJ:	84.570.829/0001-10				
ENDEREÇO:	Av. Lauro Sodré, nº 1415 – B. Olaria CEP 78.904-300 Porto Velho-RO				
TELEFONE:	(69) 3026-2115				
PESSOA PARA CONTATO:	SÉRGIO TABORGA DA SILVA -				
EMAIL:	revpeldistribuidora@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
06	Jarra em vidro para suco/água, capacidade de 1 litro, com alça, medidas aproximadas 18 cm de altura e 11 cm de diâmetro.	UNIDADE	NADIR	15	R\$ 15,00

Segunda Classificada nos Lotes 07, 10, 12, 13

EMPRESA:	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA				
CNPJ:	63.785.398/0001-39				
ENDEREÇO:	R Getúlio Vargas, nº 3227, sala B – B. São João Bosco Porto Velho/RO				
TELEFONE:	(69) 3224-1264				
PESSOA PARA CONTATO:	EUDSON VIEIRA DE SOUZA				
EMAIL:	meggacartec@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
07	Mini colherinhas de plástico para café e cappuccino, descartável, pacote com 200 unidades.	PACOTE	PREFESTA	80	R\$ 7,98
10	Jogo de xícara para chá, louça branca, capacidade 200 ml, jogo contendo 06 xícaras e seis pires.	JOGO	GERMER	10	R\$ 73,00
12	Guardanapo de papel, papel duplo, tam. 30 cm x 31 cm, pacote com 50 unidades, (cor branca).	PACOTE	AMAZONIA	100	R\$ 2,10
13	Bandeja em plástico polipropileno, retangular, com aproximadamente 30 cm x 45 cm, na cor cristal transparente	UNIDADE	PLASNORTON	30	R\$ 29,95

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da (s) Detentora (s) faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Detentora:

- h) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- i) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;
- k) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

- l) Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- m) Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.
- g) Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- i) Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

- j) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembleia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- c) Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- d) Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A(s) empresa(s) Detentora(s) da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana s/n - Bairro Eldorado – Porto Velho – RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-á por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembleia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembleia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feitas durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- e) descumprir as condições desta Ata;
- f) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- g) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- h) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembleia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembleia Legislativa deverá:

- d) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- f) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembleia Legislativa poderá:

- c) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e
- d) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembleia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembleia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembleia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- f) advertência;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- j) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2012.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Diego Pasquim Tolotti
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

GUTA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ALE/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 PROCESSO N.º 01067/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarante nº 390, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado JOSE HERMINIO COELHO, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 01067/2011, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n. 123/06 e Ato nº P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do **Departamento de Serviços Gerais** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o **Pregão Presencial nº 015/2011** e conforme classificação a seguir:

Empresa Detentora

EMPRESA:	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
CNPJ:	63.785.398/0001-39				
ENDEREÇO:	R. Getúlio Vargas, nº 3227, sala B – B. São João Bosco Porto Velho/RO				
TELEFONE:	(69) 3224-1264				
PESSOA PARA CONTATO:	EUDSON VIEIRA DE SOUZA				
EMAIL:	meggacartec@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
04	Garrafa térmica com capacidade de 1 (um) litro, de pressão com alça, corpo plástico, sem adornos, enfeites, desenhos ou estampas, e que atenda no mínimo, às normas da ABNT, NBR 13282.	UNIDADE	INVICTA	70	R\$ 21,00

05	Jarra plástica com tampa para aplicação Água/suco, capacidade de 1,5 lt, sem adornos, enfeites, desenhos ou estampas. (cor cristal transparente)	UNIDADE	JAGUAR	50	R\$ 4,50
09	Xícara para café, louça branca 90 ml, jogo contendo 06 xícaras e 06 pires	JOGO	TACTO	10	R\$ 99,00
15	Bule de alumínio, tipo hotel, resistente, com cabo reforçado de braquelite, com bico e tampa, 5 litros.	UNIDADE	ABC	10	R\$ 77,80

Segunda Classificada nos Lotes 04, 05 e 09

EMPRESA:	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME				
CNPJ:	01.663.647/0001-66				
ENDEREÇO:	Av. Rio Madeira, 1365 – Nova Porto Velho – RO				
TELEFONE:	(69) 3222-7636/3225-0763				
PESSOA PARA CONTATO:	Filipe Rodrigues de Oliveira				
EMAIL:	gutacomecio82@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
04	Garrafa térmica com capacidade de 1(litro) de pressão com alça, corpo plástico, sem adornos, enfeites, desenhos ou estampas, e que atenda, no mínimo, às normas da ABNT, NBR 13282	UNIDADE	TERMOLAR	70	R\$ 33,00
05	Jarra plástica com tampa para aplicação água/suco, capacidade de 1,5lt sem adornos, enfeites, desenhos ou estampas, cor (cristal transparente).	UNIDADE	NADIR	15	R\$ 4,80
09	Xícara para café, louça branca 90 ml, jogo contendo 6 xícaras e 6 pires.	JOGO	PORCELUTIL	10	R\$ 119,00

Segunda Classificada no Lote 15

EMPRESA:	REVPOL- COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME				
CNPJ:	84.570.829/0001-10				
ENDEREÇO:	Av. Lauro Sodré nº 1415, Bairro Olaria - CEP: 78.904-300 Porto Velho- RO				
TELEFONE:	(69) 3026-2115				
PESSOA PARA CONTATO:	SERGIO TABORGA DA SILVA				
EMAIL:	revpeldistribuidora@hotmail.com				
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
15	Bule de alumínio, tipo hotel, resistente, com cabo reforçado de braquelite, com bico e tampa, 5 l.	UNIDADE	ARARA	10	R\$ 79,00

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da (s) Detentora (s) faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Detentora:

- o) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- p) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos

necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

- q) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;
- r) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- s) Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

- t) Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- u) Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.
- l) Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- n) Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- o) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembleia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- e) Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- f) Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A(s) empresa(s) Detentora(s) da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e

Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana s/n - Bairro Eldorado – Porto Velho – RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-á por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembleia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembleia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feitas durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- i) descumprir as condições desta Ata;
- j) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- k) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- l) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembleia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembleia Legislativa deverá:

- g) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- h) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- i) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembleia Legislativa poderá:

- e) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e
- f) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembleia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembleia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembleia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- k) advertência;
- l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- m) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- o) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2012.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Diego Pasquim Tolotti
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
EUDSON VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE